EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PDE) DE BARRA BONITA

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria de Indústria e Comércio e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de interessados em obter incentivos econômicos e subsídios para o exercício de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas que projetem investimentos no setor econômico do Município (industrial, comercial, prestação de serviços e agropecuário), visando a concessão de incentivos de infraestrutura, conforme previsto na Lei Municipal nº 595/2011 e alterações.

2. DOS INCENTIVOS E LIMITES

2.1. Os incentivos compreendem serviços de máquinas e fornecimento de material de aterro para terraplenagem e acessos.

2.2. O valor do incentivo está limitado a **até 8% (oito por cento) do valor total do projeto de investimento** apresentado pelo proponente.

2.3. Na impossibilidade de execução direta pelo Município, o benefício poderá ser pago em pecúnia, condicionado à apresentação de nota fiscal e limitado a 03 (três) parcelas, conforme a Lei nº 931/2022.

3. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições e a entrega de documentação deverão ser realizadas obrigatoriamente até o dia **31 de janeiro de 2026**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

3.2. Não serão admitidas inscrições extemporâneas, visando a garantia do planejamento orçamentário para o exercício.

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a habilitação, o interessado deverá apresentar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
01	Requerimento padrão dirigido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE
02	Projeto de Viabilidade Econômica (conforme Art. 13 da Lei n. 595/2011)

03	Projeto Técnico de Infraestrutura com memorial descritivo
04	Orçamento
05	Certidão Negativa de Débito Municipal (Art. 17 da Lei n. 595/2011).
06	Comprovação de eficiência (balanços/notas fiscais para empresas já instaladas)

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

5.1. O orçamento total disponível para este Edital é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com execução programada para o **segundo semestre de 2026**.

5.2. Em caso de insuficiência de recursos para atender a todos os habilitados, o Município adotará uma das seguintes metodologias, conforme decisão técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE:

5.2.1. SITUAÇÃO I: CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO (MÉRITO TÉCNICO) Os projetos serão avaliados por uma comissão técnica e pontuados conforme a matriz abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Geração de Empregos Diretos	30 pontos
Movimento Econômico Gerado (Incremento de VAF)	25 pontos
Projetos Coletivos ou Associativos (Art. 12 Lei 595/2011)	20 pontos
Impacto e Preservação Ambiental	15 pontos
Longevidade e Possibilidade de Expansão	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

5.2.2. SITUAÇÃO II: DIVISÃO PROPORCIONAL (RATEIO PRO RATA) O Município poderá optar por atender a todos os habilitados, reduzindo o valor de cada benefício proporcionalmente ao orçamento disponível.

a) O cálculo do valor final (Vf) será:

$$Vf = V\ aprovado \times \frac{(R\$\ 300.000,00)}{\sum V\ aprovados}$$

6. DAS RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL

6.1. Em observância ao Art. 73 da Lei nº 9.504/1997, a concessão dos benefícios no segundo semestre de 2026 dar-se-á exclusivamente de forma técnica, baseada em programa social/econômico instituído em lei e com execução iniciada em exercícios anteriores, sendo vedado qualquer uso promocional em favor de candidatos ou partidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTRAPARTIDAS

7.1. O beneficiário assinará Contrato de Concessão de Incentivo, assumindo o compromisso de manter as atividades e cumprir as metas de geração de emprego e renda por período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.2. O descumprimento das contrapartidas implicará na rescisão imediata e na obrigatoriedade de devolução integral dos valores investidos pelo Município, com as devidas correções legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 05 de janeiro de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal